



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

LEI Nº 220/85

DE 25 DE SETEMBRO DE 1985.

Autoriza adquirir o imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO - ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno localizado na sede do Município, por onde mede 14,00m de frente por 27,00m de fundos, limitando-se ao NORTE com prédio pertencente a Prefeitura Municipal, ao SUL, com prédio Paroquial, ao LESTE com a rua Cel. Simplicio Bezerra e a OESTE, com a rua Joaquim de Paula, onde foi edificado o Posto de Serviço da Teleceará S/A.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da despesa do corrente exercício financeiro, Crédito Especial para custeio das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alto Santo - Estado do Ceará, em
25 de setembro de 1985


Francisco França Nogueira

- PREFEITO MUNICIPAL -